**NOTA PUBLICA**

A SEMAR vem a publico para esclarecer quanto à questão da publicação do Índice de Participação dos Municípios no produto de arrecadação do ICMS estadual, ocorrida na edição nº 173 do DOE do TCE-PI, na data de 16/09/2022.

Um dos componentes do referido índice é o resultado obtido pelos municípios no certame do ICMS Ecológico, o que, por via reflexa, ocasionou a publicação do resultado preliminar da classificação do Selo Ambiental previamente à que deveria ter ocorrido no certame em curso nesta Secretaria, conforme o cronograma já publicado. Cumpre ressaltar que esta publicação se deu em cumprimento aos comandos da colenda Corte de Contas estadual, com fulcro na Lei Complementar Federal nº 63/1990, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos municípios, e dá outras providências.

Tendo em vista este cenário, e para possibilitar um alinhamento ao cronograma do processo de Participação dos Municípios no produto de arrecadação do ICMS estadual, em curso no TCE-PI, de forma a oportunizar aos municípios o conhecimento de seus resultados e a interposição de eventuais recursos, garantido que estes sejam exeqüíveis e tempestivos, a SEMAR está avaliando nova retificação do cronograma do processo do Selo Ambiental para efetivar tal convergência.